

# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



## TERMO DE REVOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE APUIARÉS - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

De posse dos documentos do procedimento licitatório em epígrafe, haja vista a manifestação FAVORÁVEL do Departamento Jurídico e em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações **REVOGAMOS O PREGÃO ELETRONICO 004/2020.** 

### JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA REVOGAÇÃO

Diante de situação apresentada para REVOGAÇÃO de processo, informamos os seguintes considerandos:

CONSIDERANDO que referido processo teve seu julgamento com aplicação sobre critério de julgamento com base em maio percentual de desconto e menor preço apresentado, gerando dubiedade sobre qual condição a ser adotado já que no instrumento convocatório não esclareceu tal condição para participantes e com isso ocorrendo a discrepância entre as informações adotadas pelos participantes onde, os mesmos demonstraram com percentuais de descontos como também valores em suas propostas cadastradas;

CONSIDERANDO que referido processo teve seu julgamento com aplicação sobre critério de julgamento com base em maio percentual de desconto e menor preço apresentado, gerando dubiedade sobre qual condição a ser adotado já que no instrumento convocatório não esclareceu tal condição para participantes e com isso ocorrendo a discrepância entre as informações adotadas pelos participantes onde, os mesmos demonstraram com percentuais de descontos como também valores em suas propostas cadastradas;

CONSIDERANDO que será necessária a revogação do processo em epígrafe para que as retificações sejam realizadas no edital, e posteriormente, seja republicado o certame;

A Administração se valendo da possibilidade ofertada pela Lei 8666/93 de executar o controle interno dos atos licitatórios, a fim de garantir a defesa do erário publico municipal e, todos os considerando citados acima. Assim resta a autoridade competente a REVOGAR o procedimento em comento, garantindo-se o estrito cumprimento aos princípios básicos da LEGALIDADE, da IMPESSOALIDADE, da MORALIDADE, da IGUALDADE, da PUBLICIDADE, da PROBIDADE ADMINISTRATIVA, da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, do JULGAMENTO OBJETIVO e dos que lhes são correlatos, previstos no Art. 3º da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos.

Assim sendo podemos indicar o art. 49 da lei 8666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Do exposto com fundamento no Art. 49, § 3 da Lei 8.666/93, PUBLIQUE-SE o ato para conhecimento de possíveis interessados, nos mesmos meios publicitários utilizados anteriormente para



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



que possam exercer caso queiram, seu direito ao contraditório e à ampla defesa conforme Rege a Carta Magna.

APUIARES-CE, 31 DE MARÇO DE 2020.

Ana Cláudia draugi Uíana
ANA CLÁUDIA ARAÚJO VIANA
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS

SECRÉTARIA DE SAUDE

DA SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E MEIO-AMBIENTE

SECRÉTARIA DE SAUDE

TALO BARROS DE PÍNHO VASCONCELOS
SECRÉTARIA DE SAUDE

VARIAL A DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRA ESTRUTURA

DANIELA ANGELA FREIRE E SILVA GOMES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO